

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023.
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP.	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2017, Decreto Municipal nº 031/2020, Decreto Municipal nº 006/2017 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 de Fevereiro de 2024.
	09h:00min (nove horas).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.989.211,84 (sete milhões e novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, AINDA, OS **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 016/2017, Nº 031/2020 E Nº 006/2017**, A **LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014** E, **SUBSIDIARIAMENTE**, A **LEI Nº 8.666/93** E **DEMAIS LEGISLAÇÕES**, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 29/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 05/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 05/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 08/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 08/02/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.989.211,84 (sete milhões e novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.1.1. As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de execução e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos materiais, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo dos itens pretendidos nesta licitação mais os itens exclusivos, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA DA SEGUINTE FORMA:

1.6.1. COTA PRINCIPAL: Os itens **01, 03, 05, 07, 12, 20, 23, 29, 41, 43, 48, 51, 54, 56, 58, 62, 71, 73, 78, 112, 114, 121, 125 e 132** do modelo de proposta (anexo II deste edital) correspondem ao percentual de **75% (setenta e cinco por cento)** dos itens, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

1.6.2. COTA RESERVADA: Os itens **02, 04, 06, 08, 13, 21, 24, 30, 42, 44, 49, 52, 55, 57, 59, 63, 72, 74, 79, 113, 115, 122, 126 e 133** do modelo de proposta (anexo II deste edital) correspondem ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** dos itens, sendo, portanto, destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

1.6.3. ITEM EXCLUSIVO: Os demais itens do modelo de proposta (anexo II deste edital) são destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

1.7. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.7.1. Para o cumprimento do item acima, após a declaração do vencedor, a licitante interessada deverá apresentar proposta para compor o processo em até **02 (dois) dias úteis**.

1.8. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

1.9. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

1.10. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

1.11. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A despesa com fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2023.

2.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DO SISTEMA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE” PARA PREENCHIMENTO POR PARTE DOS LICITANTES. NO ENTANTO, VISANDO ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, COMPETITIVIDADE, JULGAMENTO OBJETIVO E IMPESSOALIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE CONLUIO E FRAUDES NO CERTAME, E COM A FINALIDADE DE EVITAR A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DA FASE DE LANCES, JÁ QUE O ANONIMATO ATÉ O ENCERRAMENTO DA

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ETAPA DE DISPUTA É DA ESSÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS DE **FORMA A IDENTIFICAR-SE**, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a sua Proposta Readequada/Reajustada em relação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. O(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do pregão, avaliará os preços ofertados e seus respectivos percentuais de descontos, e poderá, a seu critério, solicitar ao licitante vencedor a comprovação de preço dos valores ofertados, para que demonstre assim a sua exequibilidade, bem como, sua capacidade/viabilidade em executar o objeto dentro dos preços por este ofertado, visando afastar possíveis tentativas de fraude e protelação do certame, em conformidade ao Acórdão nº 287/2008 – Plenário do TCU.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogada pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

10.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

10.9.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.9.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**

10.9.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

10.9.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.9.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

10.9.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.10.1.1. Admitir-se-á, nesta licitação, a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, bem como, desde que demonstrada sua aptidão econômica e financeira, esta também poderá celebrar contrato com a administração caso sagre-se vencedora do certame. Poderá ainda o pregoeiro diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acórdão nº 1201/2020 - TCU - Plenário / Acórdão nº 2265/2020 - TCU - Plenário).

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

10.11.1.1. Os atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a), que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

10.12. As empresas que ofertarem propostas para os itens 94, 95, 101 e 108 do modelo de proposta (anexo II do edital), deverão apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizada, conforme a RDC nº 16/2014 do Ministério da Saúde, exigida das empresas que realizam as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, equipamentos médico-hospitalares e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, sendo que, somente será requerida a referida AFE das licitantes que ofertarem propostas para os itens mencionados, em decorrência da exigência dos seus registros na ANVISA.

10.12.1. Na hipótese de dispensa de Cadastro/Registro na ANVISA para o produto ofertado pela empresa, o licitante deverá comprovar a dispensa da AFE, mediante apresentação de documento idôneo que assim ateste a dispensa de seu cadastro/registro no referido órgão.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **prazo de 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 006 de 2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Balsas/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo XI) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no **subitem 15.1**, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

16.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- 16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos **16.1.3, 16.1.4 e 16.1.7.**

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

18.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeataspl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na ata de registro de preços.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

19.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

19.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.13. No ato da contratação, a vencedora deverá **apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento** (ou documento que comprove sua dispensa) vigente, expedido pela Autoridade Competente de sua sede (estadual, municipal ou distrital), devendo ser entregue o original ou cópia autenticada, que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto. Caso a licitante deixe de apresentar o Alvará, esta estará impedida de assinar o contrato junto à Administração Pública, respondendo ainda por sanções e penalidades administrativas que sobrevierem.

19.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DA VIGÊNCIA.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

20.1. As especificações acerca da vigência contratual são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

21. DO REAJUSTE.

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

22. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

22.1. Os critérios de entrega e recebimento do objeto, bem como, local e prazo, estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

23.1. A fiscalização/ gestão da execução do fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, estará a cargo das Secretarias Municipais, por intermédio de servidores, designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS: Iridiane Costa Capuchino, Mat. nº. 6569-1.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO: Ivana Ferreira da Silva Mat. nº 2410-1

SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL: Edilene Borges de Paiva Mat. nº 6455-1

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE: Fabrício Galvão de Macedo, Mat. nº. 2940-1

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a)** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f)** Não manter a proposta;
- g)** Cometer fraude fiscal;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

26.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

26.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

26.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)** mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;

BALSAS-MA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
Servidor(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA.

2 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, visando suprir as necessidades das secretarias do município de Balsas, para o melhor desempenho e funcionamento das atividades desenvolvidas em cada setor. Além disso, nos proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, garantindo um ambiente de trabalho seguro, higiênico e saudável, tendo também o básico em descartáveis e copa e cozinha.

3.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto às Secretarias Solicitantes.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATADA

4.1 A Contratação de empresa para o fornecimento de **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha para atender as secretarias do município de Balsas-MA**, incluindo o espaço físico e equipamentos com todos os recursos necessários ao bom funcionamento, estando fundamentado nas disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie.

4.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

5 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

✓ **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.

6 – ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

✓ **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Masserdotte, 1º andar nº 405 – salas 101, 102, 103, 104 - Centro Balsas-MA.

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, – Centro – Balsas-MA.
- ✓ **SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO (SEDES)**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA (SINFRA)**, localizada na Rua Benedito s/n Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR E ABASTECIMENTO (SEMAF)**, localizada na Avenida Dr. Jamildo s/n – Bairro Potosi.
- ✓ **SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE (SMARH)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Dom Franco Masserdotte, 1º andar nº 405 – sala 105 - Centro – Balsas-MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE (SEMJUV)** localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar - nº 405 – sala 106 - Centro – Balsas-MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 1º andar - nº 405 – sala 107 - Centro – Balsas-MA.
- ✓ **TARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SARH)**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.
- ✓ **GABINETE DO PREFEITO (GAB)**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECUT)**, localizada na Rua Benedito s/n Centro – Balsas – MA.
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SECOM)**, localizada na Rua Padre Franco, Edifício Dom Franco Masserdotte 1º andar - nº 405 – sala 108 - Centro – Balsas-MA.

7 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. As secretarias municipais de Balsas – MA, não se obrigam a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, por parte das mesmas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L.	CX	2.905
2	Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos	CX	2.135
3	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml	CX	950
4	Alcool líquido 70% cx. c/12 unid de 500 ml	CX	1.155
5	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L.	CX	190

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml.	CX	46
7	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	UND	1.059
8	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno	UND	810
9	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	UND	455
10	Condicionador para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	CX	160
11	Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	160
12	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g	PCT	400
13	Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml	CX	70
14	Caixa plástica vazada material: plástico rígido , comprimento: 55,5 cm, largura: 32 cm, altura: 31 cm.	UND.	50
15	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und.	CX	1.620
16	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und	CX	156
17	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und	CX	1.852
18	Escova dental ADULTO, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	510
19	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	1.560
20	Escova para LAVAR multioso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	CX	352
21	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	UND	354
22	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades	CX	652
23	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid.	FD	570
24	Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm.	UND	1.730
25	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml	CART	126
26	Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und	FD	147
27	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros.	UND	112
28	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros.	UND	167
29	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros.	UND	49
30	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml	CX	85

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

31	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	UND	227
32	Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades.	UND	980
33	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliéster, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	UND	1.415
34	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada	FARD	1.790
35	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada	FARD	2.430
36	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 15cm, comprimento 120cm e largura 100cm, capacidade de carga 50 a 60 ton/m.	UND	350
37	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 5,0cm, comprimento 50cm e largura 50cm, capacidade de carga 20 ton/m.	UND	350
38	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CX	313
39	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CX	480
40	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras.	CX	630
41	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg.	CX	1.450
42	Sabonete barra, peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragâncias	CX	378
43	Saco Plástico Para Lixo – 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3	FD	3.080
44	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und	FD	2.890
45	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und	FD	2.510
46	Saco Plastico Em Bobina P/ Embalagem - De Polipropileno Medindo 30X20cm Com Capacidade P/ 2Kg C/ Espessura De 0 10 Micras Na Cor Transparente	ROLO	500
47	Saco plástico transparente reforçado 5Kg, 28X44cm, pacote c/ 100 unidades.	PCT.	780
48	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades	PCT.	1.910
49	Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	CX	170
50	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	170
51	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg	CX	292
52	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm	UND	385

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

53	Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira	CX	488
54	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético	UND	268
DESCARTÁVEIS			
55	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada	CX	610
56	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid.	CX	3.620
57	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades.	CX	2.090
58	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades	CX	610
59	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura	RL	570
60	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	RL	645
61	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid	CX	803
62	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades	CX	694
COPA E COZINHA			
63	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca	UN.	95
64	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca	UN.	92
65	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	UND	514
66	Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame	UND	62
67	Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm	UND	79
68	Bandeja plástica grande, 5l, medidas de 63 x 290 x 370 mm.	UND	62
69	Caixa organizadora plástica com tampa, 40L	UND	65
70	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L	UND	75
71	Caixa plástica, comp. 58, largura 38, altura 21 cm. Acondicionamento de alimentos.	UND	65
72	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa.	UND	151
73	Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz	UND	77
74	colher plástica reforçada na cor azul	UND	3.000
75	Copo plástico azul de 250 ml	UND	3.000
76	Cuscuzeira Industrial 09L	UND	68
77	Escorredor de macarrão de alumínio grande	UND	58
78	Forma para bolo e pudim redonda, de alumínio, 30x30x10cm	UND	33
79	Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm	UND	43
80	Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa.	UND	43
81	Garrafa térmica para água 5l, plástica	UND	72

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

82	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador	MT.	220
83	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm	UND	68
84	Panela de pressão 15 litros	UND	28
85	Panela tipo tacho nº 20	UND	36
86	Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro	UND	42
87	Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros.	UND	63
88	Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico.	UND	56
89	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm	UND	3.000
90	Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca.	UND	54
91	Xícaras 200ml com pires, composição/material cerâmica	UND	30
MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA HBU, SAMU E UPA			
92	Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm	UND	170
93	Espremedor para balde dobrô 30 l	UND	60
94	Desinfetante de uso hospitalar galão 5 litros	GL	2.610
95	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado / puro de 5 l - 1/100 essencias variadas	GL	2.655
96	Fibra abrasiva para limpeza (macia)	UND	190
97	Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral)	UND	210
98	Fibra abrasiva para limpeza (pesada)	UND	190
99	Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g	UND	210
100	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado	UND	195
101	Hipoclorito 1% galão 5 litros	GL	2.850
102	Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades)	FD	185
103	Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros	FD	835
104	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und	FD	3.540
105	Refil mop pó high tech com loop 60 cm	UND	250
106	Refil rodo inox (40 cm)	UND	255
107	Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta	UND	515
108	Sabonete líquido, fragrância diversas, 5 litros	GL	320
109	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs)	UND	250

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

110	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades)	FD	1.745
111	Suporte para papel higiênico rolo de 300 m	UND	240
112	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs.	UND	200

8. DA PROPOSTA

8.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

8.2. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

8.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.4. *Os produtos correspondentes aos itens 94, 95, 101, 108, deste termo de referência, deverão ser Registrados, Cadastrados e/ou Notificados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).*

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

9.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado, caso seja possível legalmente nos termos do art. 57, de acordo com a natureza de cada objeto.

9.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

9.11. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

9.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

9.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

11. DA VALIDADE DOS ITENS

11.1. Os **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, deste termo de referência, deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua aquisição, contra vícios, defeitos de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos.

11.1.2. Durante este prazo de garantia, a empresa deverá responsabilizar-se pelas trocas, sem ônus para o Município de Balsas-MA.

11.2. Todas as despesas decorrentes de manutenção e garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

12. DA NOTIFICAÇÃO

12.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo o diploma legal.

14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, assim que a Contratante solicitar;

15.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

15.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

15.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

15.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

15.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

15.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

15.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.11. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

15.12. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

15.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

15.14. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.15. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.16. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

15.17. A **CONTRATADA** deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha** de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

16.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

16.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

16.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

16.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

16.7. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

16.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até XX de XX de 20XX.

18. DO PRAZO E DA ENTREGA

18.1. O fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, serão entregues após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade das secretarias municipais, conforme solicitação dos setores responsáveis.

18.2 A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até **08 (oito) dias para a entrega dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**.

18.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.4 Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO CONTRATUAL, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela CONTRATADA e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

19.2. O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, deverão ser entregues bem legíveis e embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do objeto solicitado pelas secretarias solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

19.3. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, as secretarias solicitantes poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

19.4. Em caso de devolução dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha,** por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

20. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

20.2 - O pagamento será efetuado referente ao fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha,** após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

20.3 - É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sansões previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

20.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item **20.2**.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento do fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23.1 A despesa com fornecimento **dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 20XX.

24. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

24.1 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1 A fiscalização/ gestão da execução do fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, estará a cargo das Secretarias Municipais, por intermédio de servidores, designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS: Iridiane Costa Capuchino, Mat. nº. 6569-1.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO: Ivana Ferreira da Silva Mat. nº 2410-1

SECRETARIA MUN. DE DES. SOCIAL: Edilene Borges de Paiva Mat. nº 6455-1

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE: Fabrício Galvão de Macedo, Mat. nº. 2940-1.

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. COTA PRINCIPAL 75%	CX	2.179	67,05	146.101,95	PRINCIPAL 75%
2	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%		726	67,05	48.678,30	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
3	Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1.602	150,03	240.348,06	PRINCIPAL 75%
4	Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	533	150,03	79.965,99	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
5	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 und de 500 ml - COTA PRINCIPAL 75%	CX	713	160,83	114.671,79	PRINCIPAL 75%
6	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 und de 500 ml - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	237	160,83	38.116,71	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
7	Alcool líquido 70% cx. c/12 und de 500 ml - COTA PRINCIPAL 75%	CX	867	132,17	114.591,39	PRINCIPAL 75%
8	Alcool líquido 70% cx. c/12 und de 500 ml - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	288	132,17	38.064,96	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
9	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L.	CX	190	141,03	26.795,70	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
10	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml.	CX	46	185,80	8.546,80	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
11	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	UND	1.059	15,76	16.689,84	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
12	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno - COTA PRINCIPAL 75%	UND	608	139,39	84.749,12	PRINCIPAL 75%
13	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno - RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	202	139,39	28.156,78	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
14	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	UND	455	10,81	4.918,55	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
15	Condicionador para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	CX	160	205,45	32.872,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
16	Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	160	211,43	33.828,80	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
17	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g	PCT	400	73,98	29.592,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
18	Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml	CX	70	182,83	12.798,10	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19	Caixa plástica vazada material: plástico rígido , comprimento: 55,5 cm, largura: 32 cm, altura: 31 cm.	UND.	50	71,95	3.597,50	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
20	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1.215	93,33	113.395,95	PRINCIPAL 75%
21	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	405	93,33	37.798,65	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
22	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und	CX	156	255,27	39.822,12	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
23	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1.389	97,40	135.288,60	PRINCIPAL 75%
24	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	463	97,40	45.096,20	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
25	Escova dental ADULTO, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	510	8,26	4.212,60	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
26	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliéster, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	1.560	8,99	14.024,40	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
27	Escova para LAVAR multitoso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	CX	352	72,83	25.636,16	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
28	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	UND	354	17,45	6.177,30	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
29	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades	CX	652	63,30	41.271,60	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
30	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 und.	FD	570	110,05	62.728,50	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
31	Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm.	UND	1.730	10,06	17.403,80	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
32	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml	CART	126	89,29	11.250,54	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
33	Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und	FD	147	193,75	28.481,25	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
34	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros.	UND	112	160,12	17.933,44	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
35	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros.	UND	167	247,15	41.274,05	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
36	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros.	UND	49	430,25	21.082,25	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
37	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml	CX	85	151,62	12.887,70	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
38	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	UND	227	25,03	5.681,81	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
39	Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades.	UND	980	11,73	11.495,40	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

40	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliester, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	UND	1.415	13,29	18.805,35	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
41	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - COTA PRINCIPAL 75%	FARD	1.343	158,14	212.382,02	PRINCIPAL 75%
42	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FARD	447	158,14	70.688,58	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
43	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada - COTA PRINCIPAL 75%	FARD	1.823	83,95	153.040,85	PRINCIPAL 75%
44	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FARD	607	83,95	50.957,65	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
45	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 15cm, comprimento 120cm e largura 100cm, capacidade de carga 50 a 60 ton/m.	UND	350	201,93	70.675,50	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
46	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 5,0cm, comprimento 50cm e largura 50cm, capacidade de carga 20 ton/m.	UND	350	86,10	30.135,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
47	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CX	313	161,22	50.461,86	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
48	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA PRINCIPAL 75%	CX	360	181,37	65.293,20	PRINCIPAL 75%
49	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	120	181,37	21.764,40	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
50	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras	CX	630	97,63	61.506,90	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
51	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1.088	297,45	323.625,60	PRINCIPAL 75%
52	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	362	297,45	107.676,90	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
53	Sabonete barra, peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragâncias	CX	378	43,11	16.295,58	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
54	Saco Plástico Para Lixo – 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - COTA PRINCIPAL 75%	FD	2.310	113,90	263.109,00	PRINCIPAL 75%
55	Saco Plástico Para Lixo – 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	770	113,90	87.703,00	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%

ESTADO DO MARANHÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

56	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und - COTA PRINCIPAL 75%	FD	2.168	100,78	218.491,04	PRINCIPAL 75%
57	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	722	100,78	72.763,16	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
58	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - COTA PRINCIPAL 75%	FD	1.883	101,26	190.672,58	PRINCIPAL 75%
59	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	627	101,26	63.490,02	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
60	Saco Plástico Em Bobina P/ Embalagem - De Polipropileno Medindo 30X20cm Com Capacidade P/ 2Kg C/ Espessura De 0 10 Micras Na Cor Transparente	ROLO	500	57,91	28.955,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
61	Saco plástico transparente reforçado 5Kg, 28X44cm, pacote c/ 100 unidades.	PCT.	780	72,10	56.238,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
62	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades - COTA PRINCIPAL 75%	PCT.	1.433	72,92	104.494,36	PRINCIPAL 75%
63	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	PCT.	477	72,92	34.782,84	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
64	Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	CX	170	170,90	29.053,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
65	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	170	198,35	33.719,50	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
66	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg	CX	292	255,99	74.749,08	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
67	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm	UND	385	80,03	30.811,55	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
68	Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira	CX	488	145,90	71.199,20	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
69	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético	UND	268	43,44	11.641,92	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
70	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada	CX	610	122,23	74.560,30	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
71	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid. - COTA PRINCIPAL 75%	CX	2.715	232,00	629.880,00	PRINCIPAL 75%
72	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	905	232,00	209.960,00	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
73	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades. - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1.568	230,19	360.937,92	PRINCIPAL 75%
74	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	522	230,19	120.159,18	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
75	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades	CX	610	60,80	37.088,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
76	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura	RL	570	19,62	11.183,40	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

77	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	RL	645	9,97	6.430,65	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
78	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - COTA PRINCIPAL 75%	CX	603	279,98	168.827,94	PRINCIPAL 75%
79	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	200	279,98	55.996,00	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
80	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades	CX	694	96,90	67.248,60	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
81	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca	UN.	95	33,44	3.176,80	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
82	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca	UN.	92	43,97	4.045,24	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
83	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	UND	514	28,73	14.767,22	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
84	Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame	UND	62	95,33	5.910,46	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
85	Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm	UND	79	139,80	11.044,20	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
86	Bandeja plástica grande, 5l, medidas de 63 x 290 x 370 mm.	UND	62	49,47	3.067,14	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
87	Caixa organizadora plástica com tampa, 40L	UND	65	94,32	6.130,80	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
88	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L	UND	75	91,70	6.877,50	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
89	Caixa plástica, comp. 58, largura 38, altura 21 cm. Acondicionamento de alimentos.	UND	65	88,90	5.778,50	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
90	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa.	UND	151	274,18	41.401,18	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
91	Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz	UND	77	60,25	4.639,25	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
92	colher plástica reforçada na cor azul	UND	3.000	5,00	15.000,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
93	Copo plástico azul de 250 ml	UND	3.000	5,45	16.350,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
94	Cuscuzeira Industrial 09L	UND	68	142,78	9.709,04	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
95	Escorredor de macarrão de alumínio grande	UND	58	120,63	6.996,54	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
96	Forma para bolo e pudim redonda, de alumínio, 30x30x10cm	UND	33	57,37	1.893,21	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
97	Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm	UND	43	79,30	3.409,90	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
98	Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa.	UND	43	74,10	3.186,30	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
99	Garrafa térmica para água 5l, plástica	UND	72	75,08	5.405,76	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

100	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador	MT.	220	105,87	23.291,40	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
101	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm	UND	68	37,08	2.521,44	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
102	Panela de pressão 15 litros	UND	28	557,46	15.608,88	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
103	Panela tipo tacho nº 20	UND	36	210,53	7.579,08	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
104	Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro	UND	42	49,35	2.072,70	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
105	Pote, armazenaento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros.	UND	63	32,93	2.074,59	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
106	Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico.	UND	56	31,02	1.737,12	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
107	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm	UND	3.000	6,56	19.680,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
108	Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca.	UND	54	37,80	2.041,20	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
109	Xícaras 200ml com pires, composição/material cerâmica	UND	30	32,27	968,10	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
110	Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm	UND	170	30,67	5.213,90	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
111	Espremedor para balde dobrô 30 l	UND	60	437,06	26.223,60	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
112	Desinfetate de uso hospitalar galão 5 litros - COTA PRINCIPAL 75%	GL	1.958	109,90	215.184,20	PRINCIPAL 75%
113	Desinfetate de uso hospitalar galão 5 litros - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GL	652	109,90	71.654,80	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
114	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas - COTA PRINCIPAL 75%	GL	1.992	134,05	267.027,60	PRINCIPAL 75%
115	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GL	663	134,05	88.875,15	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
116	Fibra abrasiva para limpeza (macia)	UND	190	8,81	1.673,90	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
117	Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral)	UND	210	7,67	1.610,70	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
118	Fibra abrasiva para limpeza (pesada)	UND	190	7,80	1.482,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
119	Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g	UND	210	68,47	14.378,70	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
120	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado	UND	195	61,03	11.900,85	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
121	Hipoclorito 1% galão 5 litros - COTA PRINCIPAL 75%	GL	2.138	28,43	60.783,34	PRINCIPAL 75%

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

122	Hipoclorito 1% galão 5 litros - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GL	712	28,43	20.242,16	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
123	Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades)	FD	185	46,47	8.596,95	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
124	Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros	FD	835	88,35	73.772,25	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
125	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und - COTA PRINCIPAL 75%	FD	2.655	93,88	249.251,40	PRINCIPAL 75%
126	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	885	93,88	83.083,80	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
127	Refil mop pó high tech com loop 60 cm	UND	250	58,80	14.700,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
128	Refil rodo inox (40 cm)	UND	255	60,33	15.384,15	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
129	Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta	UND	515	69,56	35.823,40	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
130	Sabonete liquido, fragrância diversas, 5 litros	GL	320	65,83	21.065,60	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
131	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs)	UND	250	82,57	20.642,50	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
132	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - COTA PRINCIPAL 75%	FD	1.309	133,49	174.738,41	PRINCIPAL 75%
133	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	436	133,49	58.201,64	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
134	Suporte para papel higiênico rolo de 300 m	UND	240	84,10	20.184,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
135	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs	UND	200	88,36	17.672,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
VALOR TOTAL R\$ 7.989.211,84 (sete milhões e novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)					7.989.211,84	

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

SESSÃO PÚBLICA: XX/72/2023, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. COTA PRINCIPAL 75%	CX	2.179	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
2	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%		726	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
3	Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1.602	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
4	Álcool Etílico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	533	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
5	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml - COTA PRINCIPAL 75%	CX	713	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
6	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	237	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
7	Alcool líquido 70% cx. c/12 unid de 500 ml - COTA PRINCIPAL 75%	CX	867	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8	Alcool líquido 70% cx. c/12 und de 500 ml - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	288	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
9	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L.	CX	190	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
10	Cera, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, aplicação pisos cerâmicos, cx com 12 und - 750ml.	CX	46	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
11	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	UND	1.059	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
12	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno - COTA PRINCIPAL 75%	UND	608	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
13	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno - RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	UND	202	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
14	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	UND	455	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
15	Condicionador para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	CX	160	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
16	Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	160	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
17	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g	PCT	400	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
18	Creme para cabelo adulto, para pentear, cx com 12 und 300ml	CX	70	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
19	Caixa plástica vazada material: plástico rígido , comprimento: 55,5 cm, largura: 32 cm, altura: 31 cm.	UND.	50	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
20	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1.215	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
21	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	405	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
22	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und	CX	156	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
23	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1.389	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
24	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	463	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
25	Escova dental ADULTO, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	510	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
26	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	1.560	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
27	Escova para LAVAR multiosso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	CX	352	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
28	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	UND	354	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

29	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades	CX	652	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
30	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid.	FD	570	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
31	Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm.	UND	1.730	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
32	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml	CART	126	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
33	Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und	FD	147	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
34	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros.	UND	112	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
35	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros.	UND	167	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
36	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros.	UND	49	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
37	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml	CX	85	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
38	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	UND	227	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
39	Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades.	UND	980	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
40	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliéster, viscose, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	UND	1.415	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
41	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - COTA PRINCIPAL 75%	FARD	1.343	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
42	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FARD	447	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
43	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada - COTA PRINCIPAL 75%	FARD	1.823	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
44	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FARD	607	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
45	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 15cm, comprimento 120cm e largura 100cm, capacidade de carga 50 a 60 ton/m.	UND	350	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
46	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 5,0cm, comprimento 50cm e largura 50cm, capacidade de carga 20 ton/m.	UND	350	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
47	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CX	313	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

48	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA PRINCIPAL 75%	CX	360	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
49	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	120	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
50	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras	CX	630	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
51	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1.088	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
52	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	362	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
53	Sabonete barra, peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragâncias	CX	378	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
54	Saco Plástico Para Lixo – 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - COTA PRINCIPAL 75%	FD	2.310	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
55	Saco Plástico Para Lixo – 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	770	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
56	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und - COTA PRINCIPAL 75%	FD	2.168	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
57	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	722	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
58	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - COTA PRINCIPAL 75%	FD	1.883	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
59	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	627	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
60	Saco Plastico Em Bobina P/ Embalagem - De Polipropileno Medindo 30X20cm Com Capacidade P/ 2Kg C/ Espessura De 0 10 Micras Na Cor Transparente	ROLO	500	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
61	Saco plástico transparente reforçado 5Kg, 28X44cm, pacote c/ 100 unidades.	PCT.	780	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
62	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades - COTA PRINCIPAL 75%	PCT.	1.433	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
63	Saco plástico transparente reforçado 10Kg, 35X75cm, pacote c/ 100 unidades - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	PCT.	477	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
64	Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	CX	170	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
65	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	170	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
66	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg	CX	292	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

67	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm	UND	385	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
68	Vassoura comum pelo sintético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira	CX	488	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
69	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura , cerdas: sintético	UND	268	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
70	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada	CX	610	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
71	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid. - COTA PRINCIPAL 75%	CX	2.715	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
72	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	905	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
73	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades. - COTA PRINCIPAL 75%	CX	1.568	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
74	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	522	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
75	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades	CX	610	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
76	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura	RL	570	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
77	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	RL	645	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
78	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - COTA PRINCIPAL 75%	CX	603	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
79	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	CX	200	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
80	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades	CX	694	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
81	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca	UN.	95	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
82	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca	UN.	92	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
83	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	UND	514	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
84	Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame	UND	62	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
85	Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm	UND	79	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
86	Bandeja plástica grande, 5l, medidas de 63 x 290 x 370 mm.	UND	62	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
87	Caixa organizadora plástica com tampa, 40L	UND	65	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

88	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L	UND	75	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
89	Caixa plástica, comp. 58, largura 38, altura 21 cm. Acondicionamento de alimentos.	UND	65	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
90	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa.	UND	151	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
91	Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz	UND	77	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
92	colher plástica reforçada na cor azul	UND	3.000	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
93	Copo plástico azul de 250 ml	UND	3.000	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
94	Cuscuzzeira Industrial 09L	UND	68	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
95	Escorredor de macarrão de alumínio grande	UND	58	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
96	Forma para bolo e pudim redonda, de alumínio, 30x30x10cm	UND	33	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
97	Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm	UND	43	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
98	Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa.	UND	43	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
99	Garrafa térmica para água 5l, plástica	UND	72	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
100	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, características adicionais com engate rosqueador	MT.	220	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
101	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm	UND	68	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
102	Panela de pressão 15 litros	UND	28	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
103	Panela tipo tacho nº 20	UND	36	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
104	Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro	UND	42	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
105	Pote, armazenaento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros.	UND	63	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
106	Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico.	UND	56	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
107	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm	UND	3.000	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
108	Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca.	UND	54	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
109	Xícaras 200ml com pires, composição/material cerâmica	UND	30	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
110	Cabo 5's de alumínio com rosca, 1,40m ponteira 22mm	UND	170	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

111	Espremedor para balde dobrô 30 l	UND	60	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
112	Desinfetate de uso hospitalar galão 5 litros - COTA PRINCIPAL 75%	GL	1.958	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
113	Desinfetate de uso hospitalar galão 5 litros - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GL	652	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
114	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas - COTA PRINCIPAL 75%	GL	1.992	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
115	Limpador desinfetante uso hospitalar concentrado /puro de 5 l - 1/100 essencias variadas - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GL	663	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
116	Fibra abrasiva para limpeza (macia)	UND	190	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
117	Fibra abrasiva para limpeza (limpeza geral)	UND	210	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
118	Fibra abrasiva para limpeza (pesada)	UND	190	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
119	Haste americana para mop líquido, comp. X larg.: 154 x 20 cm peso aproximado: 500 g	UND	210	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
120	Haste americana para refil loop com cinta 320 g, em material polipropileno e aço galvanizado	UND	195	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
121	Hipoclorito 1% galão 5 litros - COTA PRINCIPAL 75%	GL	2.138	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
122	Hipoclorito 1% galão 5 litros - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GL	712	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
123	Lã de aço nº 1, média, uso profissional 25g (fardo c/ 10 unidades)	FD	185	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
124	Papel higiênico rolo branco, composição: 100% celulose virgem, ph neutro e sem perfume, fardo com 8 rolos x 300 metros	FD	835	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
125	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und - COTA PRINCIPAL 75%	FD	2.655	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%
126	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, fardo com 1000 folhas, medidas: 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura - fardo com 5 und - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	885	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
127	Refil mop pó high tech com loop 60 cm	UND	250	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
128	Refil rodo inox (40 cm)	UND	255	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
129	Refil úmido mop 100% algodão, 320 gramas, com cinta	UND	515	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
130	Sabonete liquido, fragrância diversas, 5 litros	GL	320	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
131	Saboneteira com reservatório para 500 ml, em plástico abs. (skala abs)	UND	250	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
132	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - COTA PRINCIPAL 75%	FD	1.309	R\$	R\$	PRINCIPAL 75%

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
 SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

133	Saco branco leitoso, 100 litros, para descarte de lixo infectado, não perfurante, medindo 75 x 105 cm. (fardo com 100 unidades) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	FD	436	R\$	R\$	RESERVADO ME/EPP/MEI 25%
134	Suporte para papel higiênico rolo de 300 m	UND	240	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
135	Suporte para papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras em plástico abs	UND	200	R\$	R\$	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
VALOR TOTAL R\$ xx,xx (valor por extenso)					R\$	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS 1 - NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DO SISTEMA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE” PARA PREENCHIMENTO POR PARTE DOS LICITANTES. NO ENTANTO, VISANDO ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, COMPETITIVIDADE, JULGAMENTO OBJETIVO E IMPESSOALIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE CONLUIO E FRAUDES NO CERTAME, E COM A FINALIDADE DE EVITAR A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DA FASE DE LANCES, JÁ QUE O ANONIMATO ATÉ O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE DISPUTA É A ESSÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS DE FORMA A IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME. NESTES TERMOS, DISPÕE O EDITAL E O DECRETO Nº 10.024/2019:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Edital:

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 30. §5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

OBS 2 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA.
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**
– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro (a)
Prefeitura Municipal de Balsas
BALSAS-MA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº, LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA,
PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU
INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO DE PESSOAL (INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO OU ATO CONSTITUTIVO) QUE SEJAM
SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS), INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À
INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Balsas/MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 70289/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 72/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 72/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico adesaodeatascpl@gmail.com, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº **XX /XX**, QUE FAZEM ENTRE
SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Nº 31612/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006, de 30 de janeiro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para abertura de processo licitatório para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até XX de XX de 20XX.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com fornecimento de **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 202X, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. 20.1 - O prazo comum para o pagamento não é superior a 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

5.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento das materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item **5.2**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. O fornecimento dos **materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, será entregue após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade das secretarias municipais, conforme solicitação dos setores responsáveis.

7.2. A cada ordem de fornecimento ficam estipulados o prazo máximo de até **08 (oito) dias para a entrega dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**.

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.4. Ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO CONTRATUA, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos produtos por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

7.5. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela CONTRATADA e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Central de Compras.

7.6. O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, deverão ser entregues bem legíveis e embaladas, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do objeto solicitado pelas as secretarias solicitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;
- c) Apresente falta quando da sua utilização

7.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, as secretarias solicitantes poderão adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.8. Em caso de devolução dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ter o objeto deste termo disponível, para o **fornecimento de materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha**, assim que a Contratante solicitar;

8.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

8.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

8.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

8.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

8.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

8.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

8.12. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

8.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

8.14. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.15. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente que acompanhará o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

8.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copo e cozinha de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

9.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

9.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

9.4. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

9.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo do fornecimento.

9.7. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

9.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

10.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

10.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização/ gestão da execução do fornecimento das materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, estará a cargo das Secretarias Municipais, por intermédio de servidores, designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas/MA, de..... de 20xx

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____